



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 183/2009

Erechim, 11 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 178/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na participação no VI Festival Estadual Nossa Arte.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 178/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na participação no VI Festival Estadual Nossa Arte.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na participação no VI Festival Estadual Nossa Arte, que se realizará nos dias 23 a 25 de novembro do corrente ano, na cidade de Garibaldi – RS.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1.º, totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º A APAE deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio a Instituições Culturais do Município: 3350.41.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de novembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na participação no VI Festival Estadual Nossa Arte, que se realizará nos dias 23 a 25 de novembro do corrente ano, na cidade de Garibaldi – RS.

O projeto Arte Cidadã, que será desenvolvido no VI Festival Nossa Arte, visa oportunizar os alunos artistas, classificados nos Festivais Regionais dos 22 Conselhos Regionais, promovidos pela Federação Nacional das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul, a participar do evento acima referido que se realizará na cidade de Garibaldi, considerando as seguintes modalidades: Artes Cênicas, Artes Musicais, Artes Visuais, Dança, Dança Folclórica, Artes Literárias e Artesanato.

Os alunos artistas apresentar-se-ão gratuitamente nestes dias e, através de suas expressões artísticas, irão difundir a arte e a cultura, oportunizando ao público que se fizer presente um novo olhar para as pessoas com deficiências intelectuais, favorecendo, dessa forma, a sua inclusão social.

Constatamos os resultados de um trabalho pedagógico eficiente, direcionado a atender as expectativas e mais valia dos alunos com deficiência intelectual e suas famílias, que jamais teriam oportunidades de arcar com as despesas oriundas do Festival e atendendo as orientações da Federação Nacional das APAEs, oportunizando o acesso cultural.

O Município, através do Convênio proposto neste Projeto de Lei, repassará, à APAE o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando auxiliá-la a cobrir despesas com transporte de Erechim à Garibaldi, refeições e hospedagem dos participantes. A entidade, por sua vez, arcará com os custos das demais despesas provenientes da participação no evento. Cabe salientar que a APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação municipal vigente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de novembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LA NA PARTICIPAÇÃO NO VI FESTIVAL ESTADUAL NOSSA ARTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, o Senhor LUIZ FERNANDO SPONCHIADO, inscrito no CPF sob o n.º 359.552.010-68, e portador do RG n.º 2005669979, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, nº 101, Apto. 202, na cidade de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal n.º/2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vistas a subsidiá-la na participação no VI Festival Estadual Nossa Arte, que se realizará nos dias 23 a 25 de novembro do corrente ano na cidade de Garibaldi – RS, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio a Instituições Culturais do Município: 3350.41.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestora do presente convênio, a Senhora SABRINA SCHABBACH CAUMO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 26 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LUIZ FERNANDO SPONCHIADO
Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais de Erechim - APAE

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

SABRINA S. CAUMO
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:
